



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ata de Julgamento – 24ª Sessão Ordinária

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:24 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBETRTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS. Representando o Ministério Público, compareceu o Doutor Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, apresentou para aprovação a Ata de julgamento da 23ª sessão, realizada em 06/08/2018, distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnada, foi aprovada sem ressalvas.

Na sequência, anunciou a retirada de pauta dos processos de números 0024762-56.2015.8.19.0000 e 0058956-82.2015.8.19.0000.

Em seguida, chamou à julgamento o processo constante da pauta administrativa.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Processo Nº 2018-136639

Assunto: Afastamento de Magistrados do exercício do respectivo cargo efetivo na Justiça Comum, para a dedicação exclusiva às funções eleitorais.

Interessados: Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos – 01 a 30 de setembro; Desembargador Carlos Santos de Oliveira – 01 a 30 de setembro; Juiz de Direito Antônio Aurélio Abi-Ramia Duarte – 13 de agosto a 30 de setembro.

Decisão: Aprovados os afastamentos. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Claudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Otávio Rodrigues, Adriano Celso Guimarães, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, Celso Ferreira Filho, Gabriel de Oliveira Zefiro, Teresa de Andrade Castro Neves, Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, Claudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora e Mauro Pereira Martins

Declararam impedimento os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, por estar no TRE, e Antônio Eduardo Ferreira Duarte, por parentesco com o Juiz Antônio Aurélio Duarte.

Passou a compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nildson Araújo da Cruz compareceu, mas não integrou o quorum de votação de nenhum processo, uma vez que não pode permanecer na sessão.

1. 0059752-05.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA
REPTE	LUCIA HELENA PINTO DE BARROS
ADVOGADO	WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ANTÔNIO CARLOS DE SÁ
PROC.MUNIC.	ALDA CAVALIERE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.MUNIC. MARINA ARANTES DE MATTOS
PROC.MUNIC. FILIPE SILVESTRE LACERDA BASTOS
PROC.MUNIC. VICTOR WILLCOX DE SOUZA RANCANO ROSA
REPDO CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
Procurad SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL. LEI Nº 6250 DO ANO 2017 DO MINICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
artigos 2º e seguintes
AMIC.CURIAE FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO RJ
ADVOGADO MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN
ADVOGADO MARY HELLEN NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO PRISCILA CAVALCANTE MOSA
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS
CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF
ADVOGADO RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Senhor Presidente, pela ordem, eu não vi no voto da relatora, que já está lançado, mas eu tenho uma questão preliminar, e a questão preliminar merece ser apreciada antes do mérito enfrentado pela querida relatora. É porque o Supremo Tribunal Federal no RE 932321 Santa Catarina, também no 65013, ambos do Ministro Roberto Barroso, que foi nosso Procurador do Estado. Ele diz o seguinte: “Se o reajuste efetuado pela lei daquele Município extrapolou o valor de mercado dos imóveis localizados no Município, isso não pode ser realizado em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade, porque a ADIN é instrumento de controle normativo abstrato, exercido mediante processo objetivo. As ações de controle concentrado não se prestam a análise de circunstâncias fáticas ou de interesses subjetivos, mas apenas o simples cotejo da norma impugnada comparando o constitucional do controle, a alegada incompatibilidade entre o valor real do bem e aquela decorrente da atualização da planta genérica de valores não envolve um mero cotejo entre a norma constitucional - parâmetro do controle - e a norma legal - objeto controle de constitucionalidade.” Invocando esse precedente - evidentemente a impugnação refere-se não só a isso -, mas essa questão do parâmetro não pode ser conhecida em ADIN. E mais, evidentemente os juízes sempre poderão apreciar isso nas ações individuais adequadas levando em





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

conta o caso concreto. É a preliminar que eu requeiro que Vossa Excelência leve em consideração e que faça constar na Ata. Muito obrigado.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não, já está constando na Ata. Nós vamos votar o mérito e quando concluirmos...

Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar: Desembargador Nagib, um minutinho. Isso foi uma preliminar que até a Procuradoria Geral do Município arguiu - sobre impossibilidade de se discutir matéria fático probatória em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Acontece que isto, esta preliminar, envolve mérito, está imbricada no mérito, e eu apreciei dentro do voto.

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Então Vossa Excelência vai apreciar no mérito, obrigado.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Nós vamos colher os votos do mérito e, se for o caso, se destaca a preliminar no final.

Por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos parcialmente os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Maurício Caldas Lopes, José Roberto Lagranha Távora, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Otávio Rodrigues. Totalmente vencida a Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, que julgava totalmente procedente o pedido.

Julgamento proclamado para os processos 0059752-05.2017.8.19.0000 (24 da pauta) e 0061506-79.2017.8.19.0000 (25 da pauta).

Presidiu, com voto, o Desembargador Milton Fernandes de Souza.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Sustentações orais dos Drs. Willian Teixeira da Silva, pelo Representante - Luiz Paulo Correa da Rocha e Lucia Helena Pinto de Barros -; Lygia Martin - pelo Representante - Flávio Bolsonaro -; Dr. Sérgio Ferrari Filho - pelo Representado - Câmara Municipal do Rio de Janeiro -; Dr. Rodrigo Brandão - pelo Representado - Município do Rio de Janeiro.

Presentes as Dras. Renata Alexandrino Reis - pelo Amicus Curiae - FECOMERCIO -, e Claudia Rivolli - pelo Representado - Câmara Municipal do Rio de Janeiro -, e Dr. Lauro da Gama e Souza Jr. - pelo Estado do Rio de Janeiro.

2. 0061506-79.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	FLAVIO NANTES BOLSONARO
ADVOGADO	LYGIA REGINA DE OLIVEIRA MARTAN
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	ALDA CAVALIERE
ADVOGADO	ALDA CAVALIERE
PROC.MUNIC.	FILIFE SILVESTRE LACERDA BASTOS
ADVOGADO	FILIFE SILVESTRE LACERDA BASTOS
PROC.MUNIC.	VICTOR WILLCOX DE SOUZA RANCANO ROSA
ADVOGADO	VICTOR WILLCOX DE SOUZA RANCANO ROSA
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO	SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL.	LEI Nº 6250 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
AMIC.CURIAE	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FECOMÉRCIO RJ
ADVOGADO	MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO PRISCILA CAVALCANTE MOSA
ADVOGADO MARY HELLEN NASCIMENTO DA SILVA
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS
CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF
ADVOGADO RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA
PROC. EST. CLÁUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por maioria de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos parcialmente os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, Bernardo Moreira Garcez Neto, Maurício Caldas Lopes, José Roberto Lagranha Távora, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Otávio Rodrigues. Totalmente vencida a Desembargadora Katya Maria de Paula Menezes Monnerat, que julgava totalmente procedente o pedido.

Julgamento proclamado para os processos 0059752-05.2017.8.19.0000 (24 da pauta) e 0061506-79.2017.8.19.0000 (25 da pauta).

Presidiu, com voto, o Desembargador Milton Fernandes de Souza.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Sustentações orais dos Drs. Willian Teixeira da Silva, pelo Representante - Luiz Paulo Correa da Rocha e Lucia Helena Pinto de Barros -; Lygia Martin - pelo Representante - Flávio Bolsonaro -; Dr. Sérgio Ferrari Filho - pelo Representado - Câmara Municipal do Rio de Janeiro -; Dr. Rodrigo Brandão - pelo Representado - Município do Rio de Janeiro.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Presentes as Dras. Renata Alexandrino Reis - pelo Amicus Curiae - FECOMERCIO -, e Claudia Rivolli - pelo Representado - Câmara Municipal do Rio de Janeiro -, e Dr. Lauro da Gama e Souza Jr. - pelo Estado do Rio de Janeiro.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente anunciou o adiamento do processo de número 0031198-94.2016.8.19.0000, em razão da ausência do Desembargador Relator.

3. 0031198-94.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST.	ERTULEI LAUREANO MATOS
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRACEMA
PROC.MUNIC.	RODRIGO DA SILVA CORREIA
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
PROC.CAMARA	HUMBERTO DE OLIVEIRA TOSCANO
ADVOGADO	HUMBERTO DE OLIVEIRA TOSCANO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS
LEGISL.	LEI Nª 1388 DO ANO DE 2012 DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

Adiado por indicação do Relator.

4. 0024426-47.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MAURO PEREIRA MARTINS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. ANTÔNIO CARLOS DE SÁ
LEGISL. DECRETO LEGISLATIVO Nº 1313 DO ANO DE 2017 DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO

Por unanimidade de votos, foi indeferida a medida cautelar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA.

Sustentação oral do Dr. Sérgio Ferrari Filho, pelo Representado.

Presente a Dra. Claudia Rivolli, pelo Representado.

5. 0010169-17.2018.8.19.0000

CLASSE PETICAO - CRIMINAL
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TERESOPOLIS J VIO E ESP ADJ CRIM
QUELTE JOSÉ EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO CLAUDIA FREITAS MATEUS
QUELDO JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZ
ADVOGADO JANUARIO CAFFARO
ADVOGADO JULIA ROCHA CAFFARO
ADVOGADO PAULO LUCAS JOIOZO DE SOUZA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

QUELDO JULIANA BESSA FERRAZ KRYKHTINE
ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE CAMPOS MACHADO
ADVOGADO LEONARDO MONTEIRO VILLARINHO
ADVOGADO RAFAEL LUIZ DUQUE ESTRADA
ADVOGADO MARIO FABRIZIO COUTINHO POLINELLI
ADVOGADO JOÃO PEDRO DRUMMOND MARQUES LEITÃO
ADVOGADO JÉSSYCA TEIXEIRA DE MORAES SILVA
QUELDO ALAN DE JESUS REZENDE
ADVOGADO JANUARIO CAFFARO
ADVOGADO JULIA ROCHA CAFFARO
ADVOGADO PAULO LUCAS JOIOZO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Por unanimidade de votos, rejeitou-se a queixa crime, em razão da decadência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Sustentações orais do Dr. Joel Tovil, Procurador de Justiça; Januário Caffaro, pelos querelados José Luiz de Oliveira Ferraz e Alan de Jesus Rezende, e Dr. Carlos Eduardo Machado, pelo querelado Juliana Bessa Ferraz Krykhtine.

6. 0060204-49.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI
ADVOGADO CARLOS RAPOSO
ADVOGADO FRANCISCO MIGUEL SOARES
REPDO CAMARA MUNICIPAL DE NITEROI
LEGISL. LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NITEROI ARTIGO 168

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

Sustentação oral do Dr. Francisco Miguel Soares, pelo Representante.

7. 0065694-18.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE RESOLUCAO DE DEMANDAS REPETITIVAS)
PRESIDENTE DES. CELSO FERREIRA FILHO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA N° 0011892-08.2017.8.19.0000
INTERESSADO MARIA JOSÉ GALVÃO
ADVOGADO LEONARDO GALVÃO DA NÓBREGA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS

INTERESSADO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. DANIELLE TUFANI ALONSO

PROC. EST. DRA. MARIANA DE SOUSA CARVALHO

AMIC.CURIAE SIND JUSTIÇA SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO ANA CAROLINA VIEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO CARLA VÉRAS MONTEIRO BRAME

ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL

AMIC.CURIAE SINTERJ SINDICATO DOS TITULARES DE SERVENTIA OFICIOS DE JUSTICA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO P/S/REPRESENTANTE LEGAL

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO

PROC. EST. LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA

PROC. EST. ERICK TAVARES RIBEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Presidiu, com voto, o Desembargador Celso Ferreira Filho, 2º Vice-Presidente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. CELSO FERREIRA FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Impedido o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Presente a Dra. Renata Schuwenck Soares, pela Interessada Maria José Galvão.

Deixaram de compor o quórum os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter e Cláudio de Mello Tavares.

8. 0071703-93.2017.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE	DES. CELSO FERREIRA FILHO
RELATOR	DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	JOSÉ MARIO GIMENES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROBERTO SARDINHA JUNIOR
ADVOGADO	LOUIS ALVAR DE BIAUDOS DE CASTEJA
ADVOGADO	WALMER JORGE MACHADO
EMBARGADO	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO	EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	RENAN MIGUEL SAAD
LITIS	RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR
ADVOGADO	BETÂNIA LISBÔA DE ANDRADE
ADVOGADO	PAULO CESAR SALOMÃO FILHO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Presente o Dr. Alexandre Martins Flexa, pelo Embargante.

9. 0068651-60.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. CELSO FERREIRA FILHO
RELATOR	DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ERICK RIBEIRO MAUÉS PAIXÃO
ADVOGADO	ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO
EMBARGADO	MARCIA MARIA FERNANDES
EMBARGADO	SONIA REGINA DA SILVA VICTORINO
ADVOGADO	WANESSA PRIMO PONTES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTÁVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente chamou à votação os Embargos de Declaração constantes da pauta.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Presidente eu proporia que nós julgássemos os Embargos sempre em bloco.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Pois não.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Quer dizer, só julgaríamos em separado quando o relator avisasse que estava provendo em parte.

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Nós poderíamos fazer o julgamento eletrônico, mas os Desembargadores não põem o voto. Aí é difícil.

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Aí já é uma maravilha!

Desembargador Nagib Slaibi Filho: Eu adaptei, na 6ª Câmara, o Supremo. Onde estava escrito Supremo Tribunal Federal, nós assinamos 6ª Câmara Cível, e fazemos assim...

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Aqui nós não botamos o voto. Mas não tem problema, nós podemos fazer, se houver a concordância de todos, nós podemos fazer os julgamentos dos Embargos de Declaração todos em bloco. Sempre que houver uma matéria que necessite uma apreciação maior o próprio relator faz o destaque e aí nós votamos.

Desembargadora Nilza Bitar: Eu prefiro em bloco aqui!

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto: Eu proporia, Presidente, que todos colocassem no sistema o voto, porque aí fica translúcido. E claro, poupa tempo, trabalho e emoção

Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente: Seria o ideal

10. 0016063-18.2011.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	PAULO ROBERTO SOARES MENDONCA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA
EMBARGANTE	DIRCE MARIA RODRIGUES ASCOLY
EMBARGANTE	EMIR ELIAS ZIDAN
EMBARGANTE	JOSÉ MARCIO DE CAMPOS





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

EMBARGANTE MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA
EMBARGANTE MILTON PINHO MAJELLA
EMBARGANTE TERESA CRISTINA DOS SANTOS ROHLOFF
ADVOGADO ROSE MARY JAHEL
ADVOGADO ROCCO COSTA BRITO MARANHÃO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Presente a Dra. Rose Mary Jahel.

11. 0028988-02.2018.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO BRUNO FILIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO
EMBARGADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010038-76.2017.8.19.0000

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

12. 0018223-69.2018.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO	EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL.	LEI Nº 7658 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ARTIGO 3º, 4º, 5º E 6º
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

13. 0000794-89.2018.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE ANA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO BRUNO FILIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO
EMBARGADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010038-76.2017.8.19.0000

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

14. 0061440-36.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. ANDRÉ HERMANNY TOSTES
EMBARGADO MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI Nº 5706 DO ANO DE 2014 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Presentes os Drs. Sérgio Ferrari Filho e Dra. Claudia Rivolli, ambos pelo Embargado.

15. 0003656-67.2017.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE NICOLE MASUET PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO CARLOS ALBERTO BAPTISTA FILHO
IMPETRADO EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCTRIBCT JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
ADVOGADO JULIANO OLIVEIRA BRANDIS
PROC. EST. ERICK TAVARES RIBEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTÁVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

16. 0026457-45.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	FLAVIO NANTES BOLSONARO
ADVOGADO	LYGIA REGINA DE OLIVEIRA MARTAN
ADVOGADO	FERNANDO NASCIMENTO PESSOA
EMBARGADO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	RENATA QUEIROZ GUIMARÃES
ADVOGADO	RENATA QUEIROZ GUIMARÃES
LEGISL.	LEI N° 7011 DO ANO DE 2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROC. EST.	FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA
AMIC.CURIAE	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEF.PUBLICO	ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO
AMIC.CURIAE	AMAR - ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM RISCO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO PEDRO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO VERA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA AZEREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO ANA CAROLINA QUINTAO UTZERI
AMIC.CURIAE ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS - PROJETO LEGAL
ADVOGADO ELLEN GUIMARÃES PIMENTEL
ADVOGADO CARLOS NICODEMOS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO THAISI MOREIRA BAUER DO NASCIMENTO
ADVOGADO PRISCILLA LESSA DE MELLO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

17. 0026431-47.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE FLAVIO NANTES BOLSONARO
ADVOGADO LYGIA REGINA DE OLIVEIRA MARTAN
EMBARGADO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ JULIETTE FERREIRA STOHLER
ADVOGADO JULIETTE FERREIRA STOHLER
PROC.ALERJ RENATA QUEIROZ GUIMARÃES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO RENATA QUEIROZ GUIMARÃES
AMIC.CURIAE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEF.PUBLICO ANDRE LUIS MACHADO DE CASTRO
LEGISL. LEI Nº 7010/2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROC. EST. FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

18. 0036136-69.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. ERTULEI LAUREANO MATOS
EMBARGANTE EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROC. EST. FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA
EMBARGADO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.ALERJ HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. LEI Nº 7010 DO ANO DE 2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

19. 0036546-59.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC. FRANCISCO MIGUEL SOARES
PROC.MUNIC. CARLOS RAPOSO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
LEGISL. LEI Nº 925 DO ANO 1991 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, Artigo 11, parágrafo 6
LEGISL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, Artigo 38, inciso XI; e Artigo 39, inciso XI
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.
Sustentação oral do Dr. Francisco Miguel Soares, pelo Representante.

20. 0006439-95.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MAURO PEREIRA MARTINS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	SINDICATO DE ATIVIDADES DE GARAGENS, ESTACIONAMENTOS E
SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SINDEPARK RIO
ADVOGADO	RICARDO RIELO FERREIRA
ADVOGADO	GEORGE COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO	FERNANDO ALBUQUERQUE VIEIRA
REPDO	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
ADVOGADO	EUMANO DE MENDONÇA MAGALHÃES
ADVOGADO	JONATO JOSÉ RODRIGUES
LEGISL.	LEI N° 742 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Por maioria, foi deferida a medida liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.
Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO PEREIRA MARTINS.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO PEREIRA MARTINS,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Sustentação oral do Dr. Ricardo Rielo Ferreira, pelo Representante.

21. 0008395-49.2018.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ	HARIMAN ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
PROC.ALERJ	SÉRGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO
REPDO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	CLÁUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES
LEGISL.	DECRETO N° 8897 DO ANO 1986 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, art. 65, §4°
LEGISL.	LEI N° 1125 DO ANO 1987 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, art. 2°, IV

Por maioria de votos, não se conheceu da Representação de Inconstitucionalidade, com fundamento no voto divergente. Vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que conhecia e deferia a cautelar. Designado para o acórdão o Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Sustentação oral da Dra. Fabiana Rudge Braga, pelo Estado do Rio de Janeiro.

22. 0004731-44.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.MUNIC.	ERICK HALPERN
REPDO	EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LEGISL.	LEI Nº 3472 DO ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.CAMARA	JOANA MOREIRA DA SILVA VIRIATO
PROC. EST.	CLÁUDIO ROBERTO PIERUCETTI MARQUES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPARGAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

23. 0069243-36.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC. AUGUSTO CESAR NOGUEIRA
REPDO CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ADVOGADO ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL. LEI Nº 5404 DO ANO 2017 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Julgamento suspenso.

Votaram acompanhando o Relator, Desembargador Otávio Rodrigues, pela procedência os Desembargadores Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Gabriel de Oliveira Zefiro, Kátia Maria de Paula Menezes Monnerat, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Milton Fernandes de Souza.

Divergiu o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que foi acompanhado pelos Desembargadores Maurício Caldas Lopes, Teresa Andrade, Cláudio Brandão de Oliveira, José Roberto Lagranha Távora, Mauro Pereira Martins e Maria Inês da Penha Gaspar.

Compunham o quórum, mas ausentes da sessão, os Desembargadores Luiz Zweiter, Cláudio de Mello Tavares, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Nildson Araújo da Cruz, Elisabete Filizzola Assunção, Antônio Carlos Nascimento Amado e Heleno Ribeiro Pereira Nunes.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

24. 0058108-27.2017.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA)	
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	
RELATOR	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA	
ORIGEM	CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL	
AGTE	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ANATEL
PROC.FED.	DANTE AGUIAR PARENTE	
PROC.FED.	IGOR GUIMARÃES PEREIRA	
AGDO	GRUPO OI S A	
ADVOGADO	PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS	
ADVOGADO	ANA TEREZA BASILIO	

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.
Presente a advogada do Grupo OI S.A.

25. 0010245-41.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM ARRAIAL DO CABO VARA UNICA
AGTE MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO
PROC.MUNIC. LUCIANA BENITES RANGEL
ADVOGADO LUCIANA BENITES RANGEL
AGDO MASSA FALIDA DE COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL MVB CONSULTORES ASSOCIADOS
ADVOGADO FABIO PICAÑO DE SEIXAS LOUREIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

26. 0058267-67.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE EXECUCAO DE SENTENCA)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
ORIGEM TERESOPOLIS 1ª VARA CIVEL
AGDO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC.MUNIC. ANDRÉ LUIZ MALUF CHAVES
AGTE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
TERESÓPOLIS
ADVOGADO ANA PAULA MACHADO DA COSTA
ADVOGADO BRUNO PRUDENCIO AGOSTINHO

Por maioria, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho, que fará voto vencido, e Maria Inês Gaspar.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

27. 0022473-48.2018.8.19.0000

CLASSE RECLAMACAO CORREICIONAL/CORREICAO PARCIAL
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECLTE ALBERICO DE BRITO MONTENEGRO NETO
ADVOGADO ALBERICO DE BRITO MONTENEGRO NETO
RECLDO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N°
0004844-61.2018.8.19.0000

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo pela perda do objeto, nos termos do voto do Desembargador Relator.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTÁVIO RODRIGUES.

28. 0043938-26.2012.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	RICARDO AUGUSTO DE PAIVA BARROS
ADVOGADO	THEREZA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA APARECIDA SANTOS
REU	MUNICIPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC.	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
PROC.MUNIC.	HELIO ROBERTO DA SILVA FRANCISCO
ADVOGADO	HELIO ROBERTO DA SILVA FRANCISCO
LITIS	CETRO - CONCURSOS PÚBLICOS E CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO S.A
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES FREGONI DEMONACO
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO LIZARELLI LOURENÇO

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

29. 0017123-50.2016.8.19.0000

CLASSE DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
PROC. EST. ANTÔNIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE
REU SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO SEPE RJ
ADVOGADO ÍTALO PIRES AGUIAR
ADVOGADO JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER
ADVOGADO ADRIANA FELIPPE ROSALBA
ADVOGADO RENATO GUIMARÃES LEITE LIMA

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido com redução do valor da multa, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. MAURO PEREIRA MARTINS, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAS, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO,





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

30. 0023965-75.2018.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE JOSÉ PIRES VAZ
ADVOGADO THIAGO GONÇALVES PIRES VAZ
IMPETRADO EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL N°
0022350-25.2015.8.19.0204

Por unanimidade, não se conheceu do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

31. 0004461-83.2018.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM CAPITAL JUI ESP TORCEDOR E GRANDES EVENTOS
SUSCTE EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO 5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

INTERESSADO MAYARA FARIA DE ALMEIDA MONTEIRO
INTERESSADO MARCOS FELLIPE DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO MARCOS FELLIPE DA SILVA MONTEIRO
INTERESSADO COMPLEXO MARACANÃ ENTRETENIMENTO S/A
ADVOGADO RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. TERESA ANDRADE, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. MAURO PEREIRA MARTINS.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Fernandes de Souza, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 16:19 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

Desembargador **MILTON FERNANDES DE SOUZA**
Presidente

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 20 / 08 / 2018, presidida pela Desembargadora **ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO**, 1ª Vice-Presidente, que assina esta ata.

